

PREGÃO ELETRÔNICO

23/2025

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Vitorino -Paraná

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO UNIFICADA BASEADA EM PABX IP EM NUVEM, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 93.287,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025
Processo Administrativo 66/2025

O Município de Vitorino/PR, por meio da Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede no endereço impresso abaixo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normais legais e regulamentares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO UNIFICADA BASEADA EM PABX IP EM NUVEM, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em LOTE.

1.3 As propostas deverão ser apresentadas até as 07:00 do dia 11/06/2025.

1.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 02 (duas) horas após solicitação.

1.5 Data do certame 11/06/2025, com início da sessão de disputa as 08:00 horas.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.1.1 Quem for do Ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.1.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Vitorino ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.6 Será concedido tratamento favorecido a ME/EPP, sociedades cooperativas (Lei 14.133/2021, art. 16), agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

I aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

II pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens ou serviços a ele relacionados — a menos que a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo nos demais regimes de execução, estejam previstos na licitação e no objeto do contrato como encargos contratuais do contratado;

III pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta — extensível a quem atua em substituição a pessoa física ou jurídica impedida com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

V aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI empresas controladoras, controladas ou coligadas (Lei 6.404/1976) concorrendo entre si;

VII pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII agente público do órgão ou entidade licitante — inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

IX agente público do órgão ou entidade contratante que participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, quando estiver configurado conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

X organizações da sociedade civil de interesse público (OSCI), atuando nessa condição.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo poderá participar no apoio

das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se a responsável pela elaboração do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (Lei 14.133/2021, art. 156).

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior à fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por anexação de declarações, que:

I está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (CF/1988, art. 7º, XXXIII);

III não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (CF/1988, art. 1º, III e IV e art. 5º, III);

IV cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como ME/EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, ou por anexação de declarações, que cumpre os requisitos e está apto a usufruir do tratamento legal favorecido (Lei Complementar 123/2006, art. 3º e artigos 42 a 49; Lei 14.133/2021 (art. 4º, §§ 1º ao 3º)).

3.4 A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelos licitantes não haverá ordem de classificação, mas somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentá-la, após a etapa de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (IN SEGES 73/2022, art. 19, I);

II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima (IN SEGES 73/2022, art. 19, II).

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço (IN SEGES 73/2022, art. 19, § 1º, I); e quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (IN SEGES 73/2022, art. 19, § 1º, II).

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I valor unitário de todos os itens e total;

II marca;

III fabricante;

IV descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, para análise oportuna na fase de aceitação da proposta;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo porventura inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 O prazo de entrega/execução do objeto será de 10 (dez) dias.

4.10 Os valores das propostas devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances dinâmicos.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

5.5 Iniciada a competição dinâmica, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário.

- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa especificado na ficha de licitação.
- 5.12 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP, encerrada a fase de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, ocasião em que o sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do tratamento legal favorecido (Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45; Decreto 8.538/2015).
- 5.19.1 Nessas condições, as propostas das ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, inclusive especificando custos e margem de lucro.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei 14.133/2021 (art. 14), legislação correlata e no presente Edital (item 2.7), especialmente quanto à (in)existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I SICAF;

II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

III Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

IV Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN SEGES-ME 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN SEGES-ME 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN SEGES-ME 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado impedido, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPP, o pregoeiro verificará se tem efetivamente direito ao benefício, em conformidade do que dispõe este Edital (itens 2.5.1 e 3.6).

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (IN SEGES-ME 73/2022, art. 29 a 35).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I conter vícios insanáveis;
- II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo o pregoeiro realizar diligências verificadoras no sentido de comprovar que:

- I o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

I nos regimes de execução por empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado e, nos regimes de execução por tarefa, pela superação do valor total da tarefa;

II no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

III independentemente do regime de execução, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

IV será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, será exigida a documentação prevista no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação (Lei 14.133/2021, artigos 62 a 70).

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia (em meio físico e virtual).

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo certificado de registro cadastral, em conformidade com as exigências deste edital.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei 14.133/2021, art. 63, I).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 A habilitação será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Único de Fornecedores (SICAUF) do Município, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAUF, no SICAF ou no CAUF/PR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN SEGES-ME 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

7.9 A verificação no SICAUF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES-ME 73/2022, art. 39, § 4º), para efeito de:

I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, no que auxiliado por equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DOS RECURSOS

8.1 Das decisões de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, cabe recurso administrativo (Lei 14.133/2021, art. 165).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - V apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - VI fraudar a licitação;
 - VII comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VIII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - IX praticar ato lesivo contra a Administração Pública (Lei 12.846/2013, art. 5º).
- 9.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar e
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas no **item 9.1, subitens I, II, III e IV**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas no **item 9.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no **item 9.1, subitens I, II, III e IV**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **item 9.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX**, bem como pelas infrações administrativas previstas no **item 9.1, subitens I, II, III e IV** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Lei 14.133/2021, art. 156, § 5º).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, configuram descumprimento total da obrigação assumida e sujeitam o licitante às penalidades previstas bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município (IN SEGES-ME 73/2022, art. 45, § 4º).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo fiscal do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da própria plataforma e por e-mail, no endereço licita@vitorino.pr.gov.br 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo a contagem em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Vitorino e endereço eletrônico www.vitorino.pr.gov.br

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I ANEXO I – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar

II ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Vitorino, 27/05/2025

Fernando Sinhorini
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação do fornecimento de equipamentos e serviços de empresa especializada em comunicação unificada baseada em PABX IP em nuvem, atendendo a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitorino/PR, conforme especificação abaixo:

Especificação do objeto					
Abreviações:					
Und: Unidade de medida do bem ou serviço					
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und					
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais					
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais					
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
Lote: 01				PTL:	R\$ 93.287,52
Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUMáx	PTMáx
1	Licença de PABX IP para até 80 ramais, incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto móveis.	mês	12	900,00	10.800,00
2	Assinatura mensal de linhas na tecnologia SIP, com no mínimo 10 assinaturas.	mês	12	95,00	1.140,00
3	Locação de Telefone IP com Recursos Avançados. (Telefonista) Contas SIP e Linhas: Suporte a até 6 contas SIP com teclas dedicadas para 12 linhas, permitindo gerenciamento eficiente de múltiplas chamadas. Tela: Tela LCD TFT colorida de 4,3 polegadas com resolução de 480 x 272 pixels, proporcionando visualização clara e intuitiva. Teclas de Função: 48 teclas BLF configuráveis para discagem rápida e monitoramento de status de ramais. Portas Ethernet: Duas portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática e switch integrado. Alimentação via PoE: Protocolos e Padrões Suportados: Rede: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPv4/IPv6, RTP/RTCP. Segurança: TLS, SRTP, 802.1x. Serviços: HTTP/HTTPS, DNS (A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069. Conferência: Suporte para conferência de áudio com até 5 participantes. Agenda: Capacidade de download de contatos via XML ou LDAP, com suporte a até 2000 itens. Registro de Chamadas:	mês	12	140,00	1.680,00

	Histórico de chamadas com capacidade de armazenar até 500 registros. Recursos Adicionais: Chamada em espera, transferência de chamadas e gerenciamento de múltiplas chamadas simultâneas. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente e certificado emitido pela Anatel.				
4	Locação de ATA (Adaptador de Terminal Analógico) FXS. Portas e Contas: 2 portas FXS RJ11, 2 Contas SIP configuráveis. Rede: 02 portas RJ45 Ethernet, suportar velocidade de 10/100/1000 Mbps. Chamadas e Recursos Avançados: Exibição e bloqueio do identificador de chamada, chamada em espera, função DND, conferência de três vias. Voice Codec: G.711, Ilbc, G.723, G.729 A/B, G.726. Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, DHCP, HTTP/HTTPS, SIP (RFC 3261). Gerenciamento e Logs: Suporte a Syslog, configuração via telnet, gerenciamento remoto através de navegador web (http/https). Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente e certificado emitido pela Anatel.	mês	12	30,00	360,00
5	Locação Terminal IP sem fio Dect, especificação mínima: Display LCD TFT colorido 128x160, 02 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; apresentar datasheet, com no mínimo 60 unidades.	mês	12	3.300,00	39.600,00
6	Locação Base para terminal IP sem fio, características mínimas: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE,	mês	12	450,00	5.400,00

	SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711μ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet, com no mínimo 15 unidades.				
7	Licença de Softphone para desktop e disponível nas plataformas Android e IOS, com no mínimo 10 unidades.	mês	12	50,00	600,00
8	Licença de usuário para solução de chat interno, com no mínimo 100 unidades.	mês	12	200,00	2.400,00
9	Licença de Administrador para solução de chat interno.	mês	01	90,00	1.080,00
10	Licença para usuário de plataforma de comunicação com integração com whatsapp (chatbot), com no mínimo 40 unidades.	mês	12	1.200,00	14.400,00
11	Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (voz, dados e sms), acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 10GB de tráfego de dados mensais, 100 SMS, whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3) e comodato de aparelho celular (Tela de 6,6", armazenamento interno de de 128GB, memória RAM 4GB, Bateria de 5000 mAh, processador octa-core, sistema operacional android 11, conectividade 5G, Câmera traseira 50MP), com no mínimo 8 unidades.	mês	12	1.318,96	15.828,00

1.2 O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, caracterizado como período inicial de avaliação ou teste, podendo ser prorrogado de forma sucessiva por períodos adicionais de 3 (três) anos, até o limite máximo de 10 (dez) anos de duração total do contrato.

1.3 Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

1.4 Para assegurar a compatibilidade plena, o desempenho adequado e a otimização do suporte técnico, os itens 3, 4, 5 e 6 deverão ser do mesmo fabricante. Essa exigência visa garantir a interoperabilidade dos equipamentos fornecidos, padronizar o ambiente tecnológico do município e facilitar a gestão, manutenção e atualização dos dispositivos.

1.5 Os serviços objeto da presente contratação possui natureza de serviços comuns, sendo processados pela modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da Assinatura do Contrato, prorrogável para até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O serviço objeto do presente é enquadrado como continuado, tendo em vista o caráter essencial em sua prestação.

- **Descrição Da Solução Como Um Todo**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

- **Da Fundamentação E Descrição Da Necessidade Da Contratação**

A descrição da fundamentação e necessitada, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste contrato com a prévia e expressa aprovação do Órgão Contratante. A Contratada permanecerá solidariamente responsável por todas as obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, independentemente da subcontratação. A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das condições contratuais.

2.2 Sustentabilidade

Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

2.3 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Vistoria

Não Há necessidade de realização de avaliação prévia do Local de execução dos serviços

2.5 Documentação em conjunto com a proposta

2.5.1 A empresa vencedora deverá apresentar em conjunto com a proposta os catálogos, datasheet que atestem as exigências mínimas estabelecidas neste termo.

2.5.2 Além disso, deverá apresentar os certificados de homologação expedido pela Anatel dos aparelhos IP.

2.5.3 A ausência dos documentos solicitados no item 2.5.1 e 2.5.2 ensejará a desclassificação da proposta.

3 MODELO DE EXECUÇÃO

Prazo/cronograma

3.1 O objeto deverá ser fornecido imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

3.2 Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

3.3 Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal e demais secretarias.

Condições de Implantação

3.4 A implantação deverá atender os prazos estabelecidos:

- a) Alinhamento do projeto de implantação em até 5 dias após assinatura do contrato.

b) Conclusão da implantação em até 60 dias após o recebimento da ordem de compra/serviço.

Materiais a serem disponibilizados

3.5 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a instalação dos aparelhos IP.

3.6 É de responsabilidade da Contratada a instalação nos pontos indicados na reunião de Projeto de implantação.

3.7 A contratante fornecerá o link de dados para a utilização da telefonia IP no Município.

3.8 REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

○ DATA CENTER

- A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.
- O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro.
- A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

○ STFC

- CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço.
- Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.
- Para a migração das linhas analógicas para SIP será autorizado a cessão temporária das linhas em caso necessário para a migração para a tecnologia SIP, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos com os gastos para a manutenção das linhas na tecnologia SIP. Não gerando com isso nenhum custo ao município.
- O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.
 - I. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Ibitité, para telefones fixo nesta mesma área.
 - II. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Ibitité, para telefones móveis nesta mesma área.
 - III. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

- IV. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- CENTRAL DE PABX EM CLOUD
 - São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:
 - Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
 - Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
 - Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
 - Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;
 - Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
 - Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.
 - ✓ Suporte a servidor STUN;
 - ✓ Buffer de Jitter;
 - ✓ Suporte a NAT;
 - ✓ Negociação de Codecs;
 - Múltiplos registros por conta de usuário;
 - Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.
 - Facilidades dos Ramais:
 - Interligação automática entre ramais;
 - Discagem abreviada para ligações Externa;
 - Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
 - Transferência nas chamadas de entrada e saída;
 - Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
 - Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;
 - Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.
 - Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);

- Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.
- Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.
- O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.
- Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;
- Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas;

3.8.1 FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM A PLATAFORMA

- A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 80 (oitenta) contas de ramais SIP.
- A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via Web, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar hardware.
- O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de Hardware.
- A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar Hardware.
- A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 Uras de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.
- As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando o usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço serão por conta da contratada.
- Deverá ser possível visualizar todos os ramais via web, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:
 - Visualização de ocupação dos ramais;
 - Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;

- Deverá ser possível visualizar via web, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.
- Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real.
- Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real.
- Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo “cochichador” onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.

3.8.2 PESQUISA DE SATISFAÇÃO

- I. Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação após atendimento telefônico;
- II. Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação com mensagem de áudio personalizada;
- III. Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação personalizada por departamento, setor, local;
- IV. Possibilitar visualização de relatório de pesquisa de satisfação com as categorias?
- V. Nota média do departamento/setor
- VI. Nota Média do Atendendo-o
- VII. Nota recebida pelo atendedor por número de origem
- VIII. Relatório de qualidade de atendimento por Departamento/Setor
- IX. Possibilidade de criação de pesquisa de satisfação por repartição (Unidades de Saúde, Escolas, e demais repartições do município)
- X. Possibilidade de ativar ou desativar a pesquisa de satisfação;
- XI. Possibilitar que a pesquisa de satisfação ocorra apenas dentro de determinado horário especificado
- XII. Possibilitar que qualquer linha do município possa ter uma pesquisa de satisfação após o atendimento;

3.8.3 LICENÇA DE CHAT CORPORATIVO

Operação Baseada em Nuvem:

- ✓ A aplicação deve operar de forma totalmente baseada em nuvem, proporcionando acessibilidade de qualquer localidade e dispositivo.

Armazenamento de Mensagens e Mídias:

- ✓ O sistema deve garantir o armazenamento seguro de mensagens, áudios e imagens em nuvem, assegurando a disponibilidade contínua dos dados.

Criptografia e Armazenamento Seguro:

- ✓ Todas as mensagens devem ser criptografadas e armazenadas de forma segura na nuvem, possibilitando consultas posteriores.
- ✓ A aplicação deve oferecer criptografia de ponta a ponta, utilizando técnicas de hash para proteger as comunicações

Criação de Usuários em Lote:

- ✓ Deverá permitir criar múltiplos usuários e departamentos simultaneamente, utilizando arquivos CSV para importação em massa.

Acesso via Navegadores WEB:

- ✓ O acesso à aplicação deve ser exclusivamente por navegadores web.

Compatibilidade com Navegadores

- ✓ A aplicação deve ser compatível com os principais navegadores do mercado: Chrome, Opera, Edge e Firefox.

Segurança HTTPS com SSL

- ✓ O acesso à aplicação deve ser protegido por certificado SSL, garantindo que todas as comunicações sejam realizadas via HTTPS.

Criação de Usuários

- ✓ Deve ser possível criar usuários através de e-mails, com senhas criptografadas para segurança.

Organização por Departamentos

- ✓ A aplicação deve permitir a categorização dos usuários em departamentos distintos.

Criação de grupos de conversa

- ✓ Deve ser possível criar grupos de conversa separados por departamentos.

Gestão de Permissões

- ✓ O administrador deve ter controle sobre as permissões dos usuários, definindo quem pode participar de grupos e ouvir mensagens.

Suporte para formatos de documentos

- ✓ O chat deve permitir o envio de documentos nos seguintes formatos: PFD, DOC, DOCX, XLS, XML, ODX, CSV, XLXS, TXT.

Suporte para formato de imagens

- ✓ O chat deve suportar o envio e a visualização de imagens nos formatos: JPG, PNG, JPEG, GIF.

Envio de áudios

- ✓ A aplicação deve permitir a gravação e o envio de áudios entre usuários e grupos, no formato mp3.

Fotos de perfil

- ✓ Os usuários devem poder utilizar fotos de perfil para facilitar o reconhecimento nas conversas.

Integração Softphone

- ✓ O chat deve estar integrado com o Softphone da solução, permitindo uma transição fluida entre chamadas e mensagens.

Chamadas de áudio via Ramal.

- ✓ A plataforma deve possibilitar a realização de chamadas de áudio via ramal diretamente pela interface do chat.

Chamadas para celular ou Telefone Fixo

- ✓ Os usuários devem poder realizar chamadas para celulares ou telefones fixos diretamente pela interface de conversação.

Painel de gestão com monitoramento de Presença

- ✓ O painel de gestão deverá permitir ao administrador monitorar quantos usuários estão online no sistema.

Deverá ser apresentado o datasheet, catálogo ou folderes para a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos;

3.8.4 SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO AUTOMATIZADA COM INTEGRAÇÃO AO WHATSAPP

- A solução será fornecida como um serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), com acesso online, onde a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é

mantida pela PROVIDORA. A CONTRATANTE será responsável apenas pela disponibilização dos meios de acesso à internet para seus usuários.

- A CONTRATANTE fornecerá aos seus usuários dispositivos de acesso, que devem incluir sistema operacional, navegadores e diretório local para autenticação e acesso à internet.
- A solução deve garantir a disponibilidade, integridade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela CONTRATANTE.
- Sistema de gestão de atendimento multicanal, incluindo WhatsApp e videoconferência.
- Interface da solução deve ser em português (Brasil).
- Permitir a criação de respostas automáticas, personalizáveis com base no horário e nas informações do usuário.
- Direcionamento de atendimento a grupos de agentes, com exibição do nome do operador.
- Permitir a criação de senha pelo próprio usuário.
- Atendimento automatizado (via chatbot).
- Suporte a múltiplos usuários integrados à plataforma.
- Cadastro automático de clientes (LEAD).
- Suporte à criação de múltiplos departamentos.
- Geração automática de protocolos na plataforma.
- Transferência de atendimentos entre agentes.
- Atendimento responsivo via celular.
- Monitoramento de conversas.
- Geração de relatórios diversos.
- Transferência de arquivos, imagens e áudios.
- API para integração com outras plataformas.
- Visualização de ranking de atendimentos.
- Histórico de conversas.
- Estratégias diferenciadas por canal de entrada.
- Captura de dados como nome, número de documento e endereço com confirmação de resposta (sim/não).
- Personalização de perguntas e respostas automáticas com emojis.
- Agendamento do envio de perguntas.
- Criação de salas de videoconferência personalizadas com nomes específicos.
- Possibilitar no mínimo 900 usuários simultâneos.
- Definição de descrições detalhadas para facilitar a identificação do propósito da reunião.
- Envio de convites para participantes diretamente pelo bot de WhatsApp, por e-mail ou links diretos.

- Acesso às salas de videoconferência através de links, sem necessidade de instalação de aplicativos adicionais.
- Botão para enviar convites diretamente pelo atendimento na plataforma.
- Armazenamento do histórico de videoconferências realizadas, incluindo detalhes e gravações das reuniões passadas.
- Gerenciamento de participantes durante a conferência (mutar, desmutar, remover).
- Compartilhamento de telas para apresentações e colaborações em tempo real.
- Chat integrado em tempo real durante a reunião.
- Garantia de comunicações seguras por meio de criptografia ponta a ponta.
- Disponibilidade
- Os serviços devem ser oferecidos 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), sem interrupções durante o horário não comercial, finais de semana ou feriados.
- Deverá ser apresentado o datasheet, catálogo ou folderes para a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos.

3.8.5 LICENÇA DE SOFTPHONE

Compatibilidade e disponibilidade

- ✓ Compatível com os sistemas Android, IOS, Windows e MacOS.
- ✓ Homologado pela Solução ofertada.
- ✓ Disponível para download na Google play store e na Apple app Store.

Funcionalidade de chamadas

- ✓ Permitir o recebimento de chamadas em dispositivos móveis mesmo com o aplicativo fechado.

Gestão de Usuários

- ✓ Plataforma web de gestão acessível para administradores.
- ✓ Permite criação de usuários de forma individual e em lote via importação de arquivo .csv.
- ✓ Suporte a criação de perfis de configuração (templates) baseados em departamento ou setor.
- ✓ Possibilidade de atualizar as configurações de usuários remotamente pela plataforma web.
- ✓ Envio de configurações diretamente pela plataforma web.
- ✓ Permite editar ou excluir usuários por meio da interface web.
- ✓ Capacidade de criar até dois menus personalizados com links dentro da aplicação.
- ✓ Exportação de dados em formato .csv.

Lista telefônica

- ✓ Suporte à criação de lista telefônica corporativa em nuvem, compartilhada com até 100 mil contatos.
- ✓ Importação em massa de contatos via arquivo .csv.
- ✓ Inclusão individual de contatos.
- ✓ Possibilidade de associar contatos a perfis/departamentos específicos.

Realização de chamadas

- ✓ Realização de chamadas de áudio/vídeo via teclado numérico.
- ✓ Chamadas através de discagem recente, histórico de chamadas (todas/perdidas) e agendas de contato (favoritos, todos, empresarial, telefone).

Recursos de chamada

- ✓ Recursos de chamada incluem: mudo, espera (Hold), transferência cega e assistida, modo “não perturbe”, atendimento automático, escolha de identificação de chamada.

Bate-Papo

- ✓ Iniciar novos chats entre membros da mesma organização.
- ✓ Enviar textos, emojis, documentos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, em conversas individuais.
- ✓ Possui confirmação de recebimento de leitura de mensagens.

Configurações Gerais

- ✓ Permitir configurar tipo de DTMF;
- ✓ Tipos de criptografia;
- ✓ Definir número de correio de voz;
- ✓ Ativar/desativar funções como transferência de chamadas, espera de chamadas e encaminhamento incondicional.
- ✓ Configurar destinos para encaminhamento de chamadas em situações específicas (ocupado, sem resposta).
- ✓ Configuração de usuário SIP, senha, servidor, protocolo, porta, proxy, identificador de chamadas e autenticação de ID.
- ✓ Ativar/desativar funcionalidade de bate-papo.
- ✓ Configuração de até dois links personalizados.
- ✓ Sincronização da agenda de contatos em nuvem.
- ✓ Configuração de notificações push personalizadas para usuários via plataforma web.
- ✓ Permitir configurar ativar/desativar contas e chamadas de vídeo.
- ✓ Visualização de codec de áudio e vídeo.
- ✓ Suporte a múltiplas idiomas;
- ✓ Limpeza de registro de chamadas.

API de integração

- ✓ Disponibilizar API com integração através de token, possibilitando a realização das principais ações via sistemas externos.
- ✓ Deverá ser apresentado o datasheet, catálogo ou folders para a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos.

3.8.6 TELEFONIA MÓVEL

- Os serviços de telecomunicações móveis, tanto para voz quanto para internet, deverão ser obrigatoriamente pós-pagos, utilizando tecnologia digital de alta confiabilidade. Todos os acessos habilitados para serviço de dados devem permitir a realização e recepção de chamadas, bem como a conexão à internet através de tecnologias de terceira geração (3G), quarta geração (4G) ou superior, sempre que disponíveis. Não deverá ser necessária a utilização de equipamentos adicionais para a habilitação desses serviços.
- O serviço de roaming nacional deverá operar de forma automática, sem a necessidade de intervenção manual, cobrança de taxas adicionais ou habilitação extra de acessos móveis. Esse serviço deve ser funcional em todo o território nacional, permitindo a conectividade plena sem interrupções ou restrições.
- Todos os dispositivos de comunicação, tanto para dados quanto para voz, fornecidos no escopo deste contrato, deverão estar plenamente habilitados para funcionamento em qualquer localidade do território nacional, garantindo sua aptidão para operações em ambientes diversos, respeitando a regulamentação aplicável.
- A contratada deverá garantir a prestação contínua dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), assegurando a acessibilidade total para originar e receber chamadas locais (VC1) e chamadas de longa distância (VC2 e VC3), conforme as normativas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). A conformidade com as normas vigentes é mandatória, devendo a cobertura e a qualidade dos serviços atender a padrões elevados em todas as regiões abrangidas.
- A contratada deverá fornecer os cartões SIM card no formato trio (mini, micro e nano), permitindo compatibilidade com diferentes modelos de dispositivos móveis, sem custo adicional, garantindo que todos os acessos solicitados estejam prontos para uso imediato.
- Além da prestação dos serviços de telecomunicações, deverão ser ofertados, sem quaisquer ônus para a Contratante, os seguintes serviços complementares: habilitação de novas linhas, identificação de chamadas, portabilidade numérica, serviço de identificação do assinante chamador, chamadas em espera, conferência de chamadas, alteração de números, encaminhamento de chamadas (siga-me), bloqueio de linhas em caso de perda ou roubo, fornecimento de conta detalhada mediante solicitação, e acesso a um software de gestão abrangente, conforme especificado no edital e seus subitens.

3.8.7 SOLUÇÃO DE DISCAGEM GRATUITA

O serviço deverá contemplar as seguintes características:

- Fornecimento de um número 0800 exclusivo para a instituição, com 04 canais ilimitados para fixo e móvel nacional;

- Atendimento a chamadas originadas de telefones fixos e móveis de qualquer região do Brasil;
- Disponibilidade mínima de 99,5% no mês;
- Roteamento de chamadas para diferentes unidades ou setores conforme necessidade;
- Possibilidade de configuração de URA (Unidade de Resposta Audível) personalizada;
- Relatórios detalhados de chamadas, incluindo volume de chamadas recebidas, tempo médio de atendimento, chamadas atendidas/não atendidas e outras métricas relevantes;
- Suporte técnico 24x7 para manutenção e suporte operacional;

3.8.8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- ✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- ✓ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- ✓ As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- ✓ A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- ✓ A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
- ✓ Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade
- ✓ O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8.9 FISCALIZAÇÃO

- ✓ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente indicados nos termos do Contrato, sendo Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

3.8.10 DO PAGAMENTO

- i. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- ii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- iii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- iv. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- v. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- vi. O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias da Emissão da Nota Fiscal de prestação de serviço.

3.8.11 ABERTURA DE CHAMADOS PARA NOTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS

- A Contratante compromete-se a notificar a Contratada sobre quaisquer falhas, defeitos, ou interrupções nos serviços prestados, por meio da abertura de um chamado técnico junto ao sistema de atendimento da Contratada.
- Procedimento para Abertura de Chamados:
 - A Contratante deverá abrir um chamado por meio da plataforma de suporte disponibilizada pela Contratada, informando detalhadamente o problema identificado, a data e hora de sua constatação, e qualquer outra informação relevante que facilite o diagnóstico e a solução.
 - O chamado deverá ser classificado pela Contratante conforme os níveis de criticidade definidos no contrato ou na documentação de suporte técnico, incluindo informações sobre o impacto no serviço.
- Prazos para Abertura de Chamados:
 - A Contratante deverá realizar a abertura do chamado imediatamente após a constatação do problema, sob pena de responsabilidade por eventuais atrasos na resolução.
 - Problemas classificados como críticos ou que impactem diretamente a continuidade dos serviços devem ser reportados com a máxima urgência.
- Monitoramento e Acompanhamento:
 - A Contratante compromete-se a acompanhar o andamento dos chamados abertos e fornecer qualquer informação adicional solicitada pela Contratada para a resolução rápida e eficaz do problema.

3.8.12 NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

Prioridade Crítica (P1): problemas que resultem na interrupção total do serviço ou grave degradação que afete a operação principal da Contratante.

- ✓ Tempo de resposta: 2 (duas) hora.
- ✓ *Tempo de resolução:* 4 (quatro) horas úteis, remotamente.
- ✓ *Resolução in-loco:* 24 (vinte e quatro) horas do chamado.

Prioridade Alta (P2): Problemas que causam uma degradação significativa do serviço, mas que ainda permitem a continuidade parcial da operação.

- ✓ Tempo de resposta: 2 (duas) horas.
- ✓ Tempo de resolução: 8 (oito) horas úteis, remotamente.
- ✓ *Resolução in-loco*: 24 (vinte e quatro) horas do chamado.

Prioridade Média (P3): Problemas que afetam uma função não essencial do serviço, sem causar interrupção ou impacto crítico nas operações principais da Contratante.

- ✓ Tempo de resposta: 4 (quatro) horas.
- ✓ Tempo de resolução: 16 (dezesesseis) horas úteis, remotamente.
- ✓ *Resolução in-loco*: 48 (quarenta e oito) horas do chamado.

Prioridade Baixa (P4): Questões que não impactam a operação, incluindo dúvidas, solicitações de melhorias, ou ajustes estéticos que não afetam a performance do serviço.

- ✓ Tempo de resposta: 8 (oito) horas.
- ✓ Tempo de resolução: 24 (vinte e quatro) horas úteis, remotamente.
- ✓ *Resolução in-loco*: 48 (quarenta e oito) horas do chamado.

3.8.13 Definições:

- Tempo de resposta: período entre a abertura do chamado pela Contratante e o primeiro contato da Contratada para início do diagnóstico do problema.
- Tempo de resolução: período entre a abertura do chamado pela Contratante e a solução definitiva ou provisória implementada pela Contratada de maneira remota.

3.8.14 DO TREINAMENTO

- a. A empresa vencedora será responsável por realizar treinamentos completos aos usuários finais da solução de telefonia IP, focando no uso correto e eficiente dos equipamentos instalados. Esse treinamento deverá ser ministrado no momento da implantação da solução, garantindo que todos os usuários compreendam plenamente as funcionalidades e operações dos dispositivos. Além disso, deverá ser fornecido um manual impresso ou digital, de fácil compreensão, que contemple todas as instruções necessárias para o uso dos equipamentos, procedimentos de solução de problemas básicos e boas práticas operacionais.
- b. A empresa também deverá ministrar um treinamento específico para o gestor da solução de telefonia IP, com duração mínima de 1 hora. Esse treinamento será focado nas funcionalidades de gerenciamento da solução, cobrindo a configuração de usuários, monitoramento do sistema, geração de relatórios, solução de problemas técnicos e otimização de desempenho. O objetivo é capacitar o gestor para operar e supervisionar a solução de maneira autônoma, eficiente e segura.

- c. Adicionalmente, a empresa fornecerá um treinamento abrangente para os usuários da ferramenta de chat, com duração mínima de 1 hora. Esse treinamento deverá incluir tanto a utilização cotidiana da ferramenta quanto as melhores práticas para sua implantação.
- d. A empresa poderá, alternativamente, oferecer os treinamentos em formato de vídeo, desde que os materiais sejam claros, detalhados e de fácil assimilação. Os vídeos deverão estar disponíveis para consulta futura, facilitando o aprendizado contínuo e a resolução de dúvidas subsequentes. A empresa deverá garantir que os vídeos contemplem todas as etapas de uso dos sistemas ofertados, apresentando também casos de uso práticos e exemplos que reflitam situações reais de operação.

3.8.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- ✓ Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- ✓ A contratante deverá garantir as condições necessárias para a instalação dos equipamentos, como espaço físico adequado, fornecimento de energia elétrica e conectividade de rede.
- ✓ A contratante deve fornecer à contratada o acesso físico e remoto, quando necessário, às suas instalações para realizar a instalação, manutenção ou qualquer atividade técnica relacionada ao contrato.
- ✓ A contratante deve especificar suas necessidades de forma clara, incluindo o número de ramais, linhas, troncos, usuários e demais informações necessárias para dimensionamento da solução na reunião de Projeto de implantação.
- ✓ A contratante deve realizar os pagamentos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- ✓ Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- ✓ A Contratante compromete-se a notificar a Contratada sobre quaisquer falhas, defeitos, ou interrupções nos serviços prestados, **por meio da abertura de um chamado técnico junto ao sistema de atendimento da Contratada.**
- ✓ Em caso de extravio, perda, ou furto do equipamento locado, o contratante deverá informar a contratada imediatamente, em um prazo máximo de 24 Horas após a constatação do fato, além de registrar um Boletim de Ocorrência junto às autoridades competentes.
- ✓ Em caso de extravio, furto ou dano irreparável ao equipamento, o locatário será obrigado a indenizar o locador no valor de reposição do equipamento, de acordo com a cotação atual de mercado.

3.8.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos especificados no contrato e garantir que estejam em pleno funcionamento;

- A contratada deve fornecer suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato, garantindo o funcionamento contínuo do sistema;
- A contratada deve realizar o treinamento necessário aos funcionários da contratante para que possam operar e administrar o sistema de telefonia (PABX IP e demais componentes) corretamente.
- A contratada deve substituir, sem ônus adicional, quaisquer equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de locação, desde que não ensejados pela contratante.
- A contratada deve garantir que todos os serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
- Durante a vigência do contrato, a contratada é responsável pela operação adequada do sistema, bem como por garantir que as comunicações da contratante não sofram interrupções não justificadas.
- Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;
- Em casos de sistemas de comunicação, deve-se garantir que a contratada observe as melhores práticas de segurança da informação, especialmente se forem envolvidos dados sensíveis da contratante.
- A CONTRATADA se compromete a disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a implantação completa da solução contratada, abrangendo todas as fases necessárias para a operacionalização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, instalação, configuração, testes e treinamentos iniciais, conforme cronograma acordado entre as partes.
- Durante toda a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada disponível para fornecer suporte técnico contínuo ao CONTRATANTE. O suporte deverá cobrir a resolução de problemas, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações e otimizações que se façam necessárias para garantir o pleno funcionamento da solução

3.8.17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. Com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.
- Para Fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário Individual: inscrição no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do seu prazo de validade;
- Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, com balancetes.

Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade técnica Profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, acompanhado do Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA/CFT/CAU, comprovando o fornecimento de no mínimo 30 ramais, demonstrando que a proponente implantou solução de telefonia IP comporta por PABX IP, comodato de aparelhos, minutos ilimitados, compatíveis com o objeto deste, por um período não inferior a 12 (doze) meses.
- Atestado de Capacidade técnica Profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando a prestação de serviço de telefonia móvel por um período mínimo de 12 meses.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CFT do estado de sua sede, dentro do prazo de validade;
- Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA/CFT do respectivo estado, dentro do prazo de validade;
- Comprovação de vínculo do profissional indicado no CAT com a empresa proponente, mediante um dos documentos a seguir:
 - I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
 - II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.
- O licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, um profissional certificado pelo fabricante do PABX ofertado, habilitado para realizar a instalação, configuração e operacionalização do sistema durante toda a vigência contratual.
- A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação do certificado emitido pelo fabricante, bem como do vínculo empregatício do profissional, mediante registro trabalhista.
- Essa exigência visa assegurar que a empresa contratada disponha de equipe técnica qualificada, garantindo a correta instalação e manutenção do sistema, evitando atrasos na implementação, falhas operacionais e prejuízos ao Município.
 - a) A exigência de comprovação da qualificação técnica do licitante, por meio da posse de, no mínimo, um profissional certificado pelo fabricante do PABX ofertado, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços de telefonia IP no Município.

- b) A certificação técnica assegura que a empresa contratada possui conhecimento especializado para realizar corretamente a instalação, configuração e manutenção do sistema, reduzindo riscos de falhas operacionais e interrupções indesejadas na prestação do serviço. Além disso, evita situações em que a contratada dependa de terceiros para cumprir obrigações contratuais essenciais, como ajustes técnicos, suporte e manutenções preventivas e corretivas, o que poderia resultar em atrasos e comprometimento da operação.
- c) Dessa forma, essa exigência visa garantir que a solução de PABX IP contratada seja implantada e gerenciada de maneira eficiente, assegurando o pleno funcionamento do serviço e prevenindo impactos negativos para o Município e seus usuários
- A empresa licitante deverá apresentar certificação emitida pela fabricante da solução de comunicação automatizada (chatbot), comprovando que possui em seu quadro permanente de funcionários, no mínimo, um profissional apto a realizar a instalação, suporte e configurações necessárias da solução junto ao Município.
 - Caso a própria empresa licitante seja a fabricante da solução, a certificação poderá ser substituída por declaração formal de sua autoria, atestando sua condição de fabricante da solução ofertada.
 - A exigência dessa certificação visa garantir que a empresa contratada tenha conhecimento técnico comprovado e capacidade para implantar, configurar e prestar suporte à solução de chatbot de forma eficaz. Essa medida se faz necessária em razão de ocorrências verificadas em contratações anteriores, onde empresas terceiras apresentaram propostas em licitações, mas enfrentaram dificuldades na fase de implantação e suporte por falta de conhecimento adequado da solução, comprometendo a qualidade e efetividade do serviço prestado ao Município.
 - Dessa forma, a presente exigência busca evitar problemas técnicos decorrentes da falta de capacitação, garantindo a continuidade e confiabilidade da solução adotada, com base no princípio da eficiência.
 - O licitante deverá apresentar uma cópia da licença ou o extrato da publicação no Diário Oficial da União que comprove a autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme regulamentação vigente;
 - O licitante deverá apresentar uma cópia da licença emitida pela ANATEL que autorize a prestação do serviço de telefonia móvel, seja na modalidade de Operadora Móvel Virtual (MVNO - Mobile Virtual Network Operator) ou Serviço Móvel Pessoal (SMP)
 - Apresentar declaração da operadora, emitida pela ABR Telecom, que comprove a aptidão da mesma para realizar a portabilidade numérica

4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

4.1 Será exigida apenas garantia/assistência do bem ou serviço, conforme os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

5 MODELO DE GESTÃO

Cláusulas gerais de gestão

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/2021, dos regulamentos administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato (Ver Lei 14.133/2021, art. 117, § 1º; Dec. 11.246/2022, art. 22 e 23)

5.6 O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, inclusive com descrição das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará contratada para promover as substituições, correções, refazimentos, remoções, etc., assinalando prazo para cumprimento.

5.9 O fiscal informará o gestor do contrato, em tempo hábil, da situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suas competências.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.11 O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.12 O fiscal deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos e apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

Gestão do contrato (Ver Lei 14.133/2021, art. 158; Dec. 11.246/2022, art. 21)

5.14 O gestor do contrato coordenará o processo de execução e fiscalização da execução do contrato, sendo responsável pela manutenção dos registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de fornecimento e suspensão, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, podendo inclusive determinar a elaboração de estudo sobre a necessidade de adequações na forma de execução do contrato, para efeito de melhor atender ao interesse público que o contrato visa a atender.

5.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório do cumprimento de obrigações (atestado de cumprimento de obrigação), com menção do desempenho da contratada na execução do objeto (com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos) e de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro para fins de atestado de cumprimento de obrigações.

5.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do que dispõe o regulamento da Administração.

5.18 O gestor do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.19 O gestor do contrato deverá adotar os encaminhamentos necessários realização do empenho, liquidação e pagamento da contratada, conforme o valor dimensionado por seu fiscal e por ele atestado, nos termos do regulamento da Administração.

Preposto (em caso de serviços)

5.20 Antes do início da execução dos serviços, a contratada designará formalmente um preposto seu, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, inclusive contato de telefone/WhatsApp.

5.21 O preposto deverá encontrar-se no local da execução do objeto durante a execução.

5.22 A Administração poderá recusar justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro para o exercício da atividade, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6 VERIFICAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento (em caso de bens)

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente.

6.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3 No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a obrigação será considerada como cumprida quanto à parcela incontroversa (Lei 14.133/2021, art. 143), desde que cabível, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento parcial.

6.4 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebimento (em caso de serviços) (Lei 14.133/2021, art. 119, art. 140, I, “a”; e Decreto 11.246/2022, artigos 22, X e 23, X).

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado que especifique o cumprimento das exigências técnicas e administrativa.

6.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços conforme indicadores previstos, do que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório de execução a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.1.3 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou emprego de materiais

6.1.4 O fiscal não atestará a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

6.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo o procedimento seguinte:

6.2.1 Análise de toda a documentação apresentada pelo fiscal.

6.2.2 Emissão de documento comprobatório do cumprimento de obrigações (atestado de cumprimento de obrigação), com menção do desempenho da contratada na execução do objeto (com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos) e de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro para fins de atestado de cumprimento de obrigações.

6.2.3 Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela ação fiscal.

6.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3 No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a obrigação será considerada como cumprida quanto à parcela incontroversa (Lei 14.133/2021, art. 143), desde que cabível, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento parcial.

6.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º, § 3º)

6.6 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;

- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas de débito junto à Fazenda Nacional, às Receitas Federal, Estadual e Municipal, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho (Lei 14.133/2021, art. 92, XVI).
- 6.10 A Administração deverá também verificar a manutenção das demais condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 6.11. Constatando-se a situação de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.11.1 O prazo de defesa poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal da inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas adequadas e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20 A contratada regularmente optante do Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido (LC 123/2006).

7 REGIME DE FORNECIMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será [continuado].

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4 Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede (Instrução Normativa DREI/ME 77, de 18/3/2020).

7.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro próprio junto à Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Lei 5.764/1971, art. 107).

7.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP / DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Decreto 10.880/2021, art. 4º, § 2º).

7.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física (IN RFB 971, de 13/11/2009, artigos 17 a 19 e 165).

7.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta SRFB-PGFN 1.751, de 2/10/2014).

7.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452/1943, art. 642-A);

7.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC 123/2006), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

7.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (IN SEGES/ME 116/2021, art. 5º, II, “c”), ou de sociedade simples;

7.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei 14.133/2021, art. 69, caput, II);

7.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.26.1 O balanço patrimonial deve comprovar índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

7.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação].

7.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, art. 65, § 1º).

7.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica (em caso de bens)

7.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Qualificação técnica (em caso de serviços)

7.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Vitorino (Lei 14.133/2021, art. 72, IV), conforme dotação anexada pelo órgão contábil competente.

8.2 Como fonte de recursos para liquidação e pagamento indicamos as seguintes fontes:

Secretaria de Administração e Planejamento – fonte livre 1000;

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - recurso livre, fontes 1103 e 1104;

Secretaria de Saúde – Informatiza APS – Fonte 1494;

Secretaria de Desenvolvimento Social - fonte livre: 1000;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – fonte livre 1000, 1510 e 1511;

Secretaria da Agricultura - fonte livre: 1000.

9 ÓRGÃO GESTOR E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação é de interesse das Secretarias Municipais.

9.2 A fiscalização será realizada por servidor da Secretaria, que está devidamente cientificado da realização da presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – PR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Planejamento de Contratação para fornecimento de equipamentos e serviços de empresa especializada em comunicação unificada baseada em PABX IP em nuvem, atendendo a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitorino/PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SUMÁRIO

1. ÓRGÃO INTERESSADO
2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO (PROBLEMA/NECESSIDADE) EXISTENTE E OBJETIVOS/FINS VISADOS
3. LEVANTAMENTO SOLUÇÕES POSSÍVEIS/DISPONÍVEIS NO MERCADO
4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO/SOLUÇÃO COMO UM TODO
 - 4.1 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 4.2 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS
 - 4.3 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
 - 4.4 DAS ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES DOS EQUIPAMENTOS
 - 4.5 DO SUPORTE TECNICO
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 - 5.1 CRITERIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
11. RESULTADOS PRETENDIDOS
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS/ SOCIAIS/ CULTURAIS
 - 13.1 IMPACTOS SOCIAIS
 - 13.2 IMPACTOS CULTURAIS
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

LISTA DE SIGLAS

- PR – Paraná
ETP – Estudo Técnico Preliminar
DPP – Documento de Pesquisa de preços
DFD – Documento de Formalização de Demanda
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
CNDT - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas

TR - Termo de Referência

OCR – *Optical Character Recognition* (Reconhecimento Óptico de Caracteres)

PDF – *Portable Document Format* (formato portátil de documento)

1. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Servidor responsável (nome/cargo):	Carla Beatriz Rachwal Secretária de Administração e Planejamento
Servidor responsável (nome/cargo):	Ricardo Bertoncello Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
Servidor responsável (nome/cargo):	Dirlei de Lima Analista Administrativo
Servidor responsável (nome/cargo):	Camila Martarello Gerente de Tecnologia da Informação/ Fiscal de Contrato da Secretaria De Administração e Planejamento
DEMAIS SECRETARIAS	
Servidor responsável (nome/cargo):	Aline Carla Badia Técnico de Apoio Administrativo/ Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Servidor responsável (nome/cargo):	Rejane Cristina Gonçalves Analista Administrativo/ Fiscal de contratos da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
Servidor responsável (nome/cargo):	Leticia Da Corregio Técnico administrativo/ Fiscal de contratos da Secretaria de Saúde
Servidor responsável (nome/cargo):	Cristiane Rafaela Stasiak Técnico administrativo/ Fiscal de Contrato Secretaria do Desenvolvimento Social
Servidor responsável (nome/cargo):	Secretaria da Fazenda
Servidor responsável (nome/cargo):	Sidnei Adão dos Santos Fiscal de Contratos/ Secretaria do Desenvolvimento do Interior e Agricultura

- Demanda acolhida através do protocolo interno de nº 1448/2025 e demais apensos, encaminhado pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contendo o Documento de Formalização de Demanda – DFD, compilando as informações solicitadas individualmente por cada Secretaria de onde originou-se a motivação da produção deste Estudo Técnico Preliminar - ETP pelos Servidores acima descritos;
- A Secretaria Gestora do Processo Licitatório será a Secretaria de Administração e Planejamento;

- Despacho do Secretário de Administração e Planejamento acolhendo a formalização da demanda pelo protocolo de nº 1448/2025;

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO (PROBLEMA/NECESSIDADE) EXISTENTE E OBJETIVOS/FINS VISADOS

Atualmente, a infraestrutura de comunicação do município enfrenta desafios que comprometem diretamente a qualidade, confiabilidade e eficiência dos serviços prestados à população. Um dos problemas centrais é a infraestrutura fragmentada e despadronizada, com diferentes setores e departamentos utilizando soluções distintas, muitas vezes sem integração eficiente. Isso resulta em falhas operacionais, perda de tempo e dificuldades na troca de informações importantes.

As linhas telefônicas do município são da operadora de telefonia fixa Oi, que está desativando essas linhas analógicas de cabeamento de cobre em todo o Brasil. Essa mudança acontece em razão de a Oi não ser mais “concessionária” de serviço de telefonia pública, mas uma autorizada como Claro, Vivo e Tim. O acordo foi firmado no dia 30 de setembro de 2024, com o Ministério das Comunicações. Com isso, ela não tem mais algumas obrigações como, por exemplo, não precisa manter telefones públicos (orelhões) e, também, pode escolher onde e com quais produtos deseja atuar. No município de Vitorino, essa rede analógica de cabeamento de cobre está sendo desativada e as linhas analógicas atuais precisam migrar para uma linha digital. O município precisa fazer essa migração em tempo hábil para não perder os números telefônicos que possui e que são de conhecimento da população.

Outro desafio significativo da atual solução de telefonia são os altos custos operacionais, originados pela utilização de múltiplos fornecedores e planos de telefonia não padronizados, o que eleva os gastos com chamadas interurbanas, planos de telefonia móvel inadequados e manutenção de equipamentos desatualizados. Esses custos impactam diretamente o orçamento do município, tornando os processos mais caros do que o necessário, sem garantir qualidade.

A gestão e manutenção da infraestrutura de comunicação também se tornam complexas devido à falta de centralização e integração dos sistemas. A ausência de uma solução única resulta em um ambiente de TI complicado, com dificuldades de monitoramento, suporte técnico e gerenciamento das ferramentas de comunicação. Isso aumenta o tempo de resposta em caso de falhas, dificultando a resolução rápida dos problemas.

Ademais, a infraestrutura atual não é flexível o suficiente para se adaptar a novas demandas ou mudanças na estrutura organizacional do município, dificultando a expansão dos serviços e comprometendo a eficiência operacional a longo prazo. A integração de novas tecnologias de comunicação, como ferramentas de mensagens instantâneas ou plataformas de chat corporativo não existe, prejudicando a agilidade e acessibilidade dos serviços prestados à população.

É importante destacar que o sistema de telefonia IP é complexo e exige conhecimento especializado para garantir ambientes seguros e disponíveis para os usuários. Centralizar o suporte em uma única empresa possibilitaria uma redução de custos, maior controle sobre a qualidade do serviço, além de diminuir a necessidade de contratações e compras diretas. Essa abordagem também facilitaria a fiscalização durante a vigência contratual, especialmente considerando que a maioria dos municípios enfrenta a escassez de servidores.

O município está em busca de um serviço de modernização de sua infraestrutura de telefonia com o objetivo de reduzir custos operacionais. A opção de comodato de equipamentos deve ser considerada, uma vez que isso resultaria em economia significativa, eliminando os custos com centrais telefônicas, telefones e manutenção.

A licitação para a contratação do serviço em um único lote é justificada pela necessidade de manter a integridade qualitativa do serviço, evitando descontinuidade e problemas gerenciais. A contratação em lote único também possibilitaria o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, o que seria dificultado com a presença de múltiplos prestadores de serviço. O agrupamento de itens traria, ainda, economia de escala e maior eficiência na fiscalização do contrato.

A escolha de uma única empresa para fornecer serviço e equipamentos em comodato é justificável pela integração dos serviços, garantindo comunicação eficiente e economia para o município. A empresa contratada ficaria responsável pelos custos relacionados à atualização tecnológica, assegurando a compatibilidade entre software e hardware. Optar por um único fornecedor simplifica a gestão da modernização da infraestrutura de telefonia. Com uma empresa responsável por todos os aspectos da implementação e manutenção do sistema de comunicação, os processos de coordenação, comunicação e tomada de decisão se tornam mais eficientes e transparentes para os gestores municipais.

Diante desses desafios, é imprescindível adotar uma infraestrutura de comunicação moderna, unificada e escalável, capaz de integrar os setores, reduzir custos operacionais e implementar novas tecnologias. Essa abordagem garantirá maior eficiência e qualidade nos serviços prestados ao público.

3. LEVANTAMENTO SOLUÇÕES POSSÍVEIS/DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, o mercado de telecomunicações oferece uma ampla gama de soluções para telefonia digital em nuvem, incluindo serviços que contemplam o formato SIP e a portabilidade de números. A maioria dessas soluções se destaca pelos seguintes benefícios:

- **Serviços baseados em nuvem**, oferecendo alta escalabilidade e confiabilidade, permitindo uma comunicação ágil e eficiente;
- **Chamadas ilimitadas dentro do território nacional** (VC1, VC2, VC3), resultando na significativa redução dos custos operacionais com telefonia;
- **Software de gerenciamento avançado**, que possibilita o monitoramento e administração de ramais e canais, simplificando o controle e operação da plataforma;
- **Integração com canais de atendimento digital**, como WhatsApp e ChatBots, que promovem a melhoria do fluxo de comunicação com o público e otimizam o atendimento.

Além disso, empresas especializadas oferecem soluções que contemplam **locação de equipamentos, instalação, manutenção e treinamento**, garantindo o pleno funcionamento do sistema e atendendo às necessidades específicas das administrações públicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Opções de soluções baseadas em licitações recentes no Estado do Paraná (2024):

Solução 01:

Licitação do Governo do Estado do Paraná – Sistema de Telefonia VoIP e Atendimento Digital (2024):

O governo estadual contratou uma solução de telefonia digital em nuvem com chamadas ilimitadas dentro do território nacional, integrando também sistemas de atendimento por WhatsApp e ChatBots. A licitação incluiu a locação de equipamentos, a instalação e o treinamento para os servidores públicos que operariam o sistema.

Fonte: <https://www.paranacidade.org.br>;

Solução 02:

Licitação da Prefeitura de Curitiba – Solução de Telefonia Unificada e Suporte (2024):

A Prefeitura de Curitiba contratou uma solução de telefonia em nuvem com gestão centralizada por meio de software especializado. Além de chamadas ilimitadas, a plataforma incluía a portabilidade de números e integração com canais digitais, como WhatsApp, para facilitar a comunicação com os cidadãos. O projeto também contemplou o fornecimento de equipamentos, manutenção e suporte técnico.

Fonte: <https://alertalicitacao.com.br>;

Solução 03:

Licitação da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Sistema de Comunicação VoIP (2024):

A UEM optou por uma solução de telefonia digital baseada em nuvem, com a implementação de um sistema VoIP que oferece chamadas ilimitadas e portabilidade de números. A licitação incluiu, ainda, integração com canais de atendimento digital, visando a modernização da comunicação entre a universidade, seus alunos e o público externo. O contrato abrangeu a locação de equipamentos, instalação e treinamento dos usuários do sistema.

Fonte: <https://pad.uem.br/dmp/licitacao>;

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento de soluções do item 3, entende-se que o presente processo se enquadra no disposto de serviços e bens de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, destina-se a futura Contratação de Empresa Especializada em **comunicação unificada baseada em PABX IP em nuvem**, para Uso da Administração Direta do Município de Vitorino - PR.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter sob a vigência do contrato de prestação dos serviços os seguintes aspectos:

- a) Fornecer e Prestar os Serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Ordenadora da despesa sempre que solicitado em até 02 dias contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Compra/Serviço de acordo com as especificações quantidade e prazos estabelecidos em edital;
- b) Informar relatório da execução dos serviços para aprovação do fiscal de contratos constando o número da Autorização/Ordem de Compra/Serviço;
- c) Prestar os serviços de acordo com prazos estabelecidos no termo de referência, informando previamente alguma intercorrência que possa causar prejuízo e/ou atrapalhar a boa execução dos mesmos;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem e/ou serviço a ser adjudicado, incluindo honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como

por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto;

- e) Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Reparar e/ou corrigir sempre que informado pelo fiscal do contrato e/ou gestor o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da incorreta execução ou em desacordo com o objeto pactuado em contrato;
- h) Executar as obrigações e/ou serviços assumidos pelo contrato pelos seus próprios meios, não sendo admitidas subcontratação para execução dos serviços;

4.1 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Após o recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento do gestor do Contrato para início dos serviços, a contratada deverá realizar a portabilidade de dez linhas telefônicas de propriedade do município, garantindo a permanência do número existente;

4.1.2 Após o recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento do gestor do Contrato para início dos serviços, a contratada deverá instalar os equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.1.3 O proponente deverá realizar a instalação dos equipamentos em local designado pela secretaria competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min. ficam a cargo do fornecedor a instalação, descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento e acompanhamento da instalação;

4.1.4 O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE;

4.1.5 A prestação de serviços continuados de locação de equipamentos deverá ocorrer com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, e mão-de-obra operacional;

4.1.6 A contratada deverá instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instalados, incluindo softwares de digitalização em padrão de documento pesquisável do tipo OCR, e demais sistemas e/ou aplicações necessárias a boa execução dos serviços;

4.1.7 O pagamento será realizado pelo quantitativo mensal. Neste relatório deverá constar: identificação da máquina; data e horário da leitura; indicação do local em que a máquina está instalada, acompanhado de visto do responsável do setor. A contratada deverá enviar o relatório mensal ao setor de compras pelo e-mail: compras@vitorino.pr.gov.br e aguardar o recebimento da autorização de fornecimento para emissão da Nota fiscal, nas notas fiscais devem constar a informação do número da autorização de fornecimento na apresentação das notas fiscais;

4.2 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

4.2.1 Para garantir a qualidade e a compatibilidade da solução, são exigidos requisitos técnicos específicos para os equipamentos e serviços a serem contratados. Os principais requisitos incluem:

- **PABX Virtual em Nuvem** hospedado em data centers certificados (ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR e HITRUST CSF), garantindo segurança e alta disponibilidade.
- **Licenciamento para até 80 ramais SIP**, com suporte a chamadas ilimitadas e conferência de até 64 participantes simultâneos.
- **Telefonia Móvel** com pacote de dados de no mínimo 10GB por linha, chamadas ilimitadas e compatibilidade com redes 4G ou superior.
- **Telefone IP com recursos avançados**, incluindo tela colorida, suporte a várias contas SIP, PoE e integração com LDAP/XML.
- **Solução de Chat Corporativo** baseada em nuvem, com suporte a criptografia ponta a ponta, integração com Softphone e gestão por departamento.
- **Integração com WhatsApp** para automação de atendimento e encaminhamento de chamados.

4.3 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1 Caso seja necessário, a retirada de equipamento para fins de manutenção corretiva, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata instalação de outro com as mesmas especificações, no prazo de

24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior;

4.3.2 Em hipótese alguma o Município de Vitorino poderá ficar mais de 24 (vinte e quatro) horas sem o equipamento objeto desta licitação (ou substituição por outro equivalente) funcionando;

4.3.3 A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de componentes, nas máquinas no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas após abertura do chamado técnico;

4.3.4 O licitante vencedor deverá providenciar a substituição do equipamento (por outro equivalente) que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, evitando causar atrasos e prejuízos aos serviços do Município;

4.3.5 Será considerada quantidade excessiva de defeitos duas chamadas em 30 dias ou três chamadas em 60 dias;

4.4 DAS ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações dos softwares dos equipamentos à Prefeitura deste município sem custo adicional;

4.4.2 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

4.5 DO SUPORTE TECNICO

4.5.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato;

4.5.2 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados aos serviços contratados;

4.5.3 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com as condições exigidas em edital e no Estudo Técnico Preliminar;

4.5.4 A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min semanalmente, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.1 CRITERIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1 Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, possui inventário patrimonial compatível com o objeto para o fornecimento dos serviços e a locação dos equipamentos sem causar prejuízos a CONTRATANTE;

5.1.2 A licitante, deverá apresentar no mínimo 02 atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público compatíveis ao objeto da licitação, conforme dispõe o Art. 67 da Lei 14.133/2021, de modo a não restringir a competitividade do certame, mas com o intuito de melhor classificar a proposta técnica mais vantajosa para a Administração;

5.1.3 Considerando que no Item 4 "h", não se admite previsão de subcontratação ao futuro contrato, a empresa contratada para a execução dos serviços deverá cumprir as exigências de manutenção dentro do prazo estipulado pelos subitens 4.3.1; e 4.3.2; de modo a não restringir a competitividade do certame, mas com o intuito de melhor classificar a proposta técnica mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando o documento de formalização de demanda apresentado as estimativas para a futura contratação seriam as seguintes:

Especificação do objeto			
Abreviações:			
Und:	Unidade de medida do bem ou serviço		
Qtd:	Quantidade bem ou serviço, segundo a Und		
PTL:	Preço Total do Lote, com números expressos em reais		
PUMáx:	Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais		
PTMáx:	Preço Total Máximo, com números expressos em reais		
Lote/Grupo: 01			
Item	Especificação	Und.	Qtd.
1	Solução de PABX IP + licença para 80 ramais + pacote de minutos ilimitado para telefone fixo e móvel.	Und.	01
2	Assinatura mensal de linhas na tecnologia SIP.	Und.	10
3	Locação de aparelho telefônico IP gigabit para telefonista com 1 módulos de transferência.	Und.	01
4	Locação de Ata 02 portas.	Und.	01

5	Locação de Aparelho telefônico IP sem fio.	Und.	60
6	Locação de Base de aparelho telefônico IP sem fio (dect).	Und.	15
7	Licença de Softphone para ligação para celular e computador.	Und.	10
8	Licença para usuário de chat corporativo.	Und.	100
9	Licença para gestor de chat corporativo.	Und.	01
10	Licença para usuário de plataforma de comunicação com integração com whatsapp (chatbot).	Und.	40
11	Telefonia móvel ilimitada nacionalmente com 10gb de tráfego de dados mensais e whatsapp ilimitado com comodato de aparelho tipo 02.	Und.	08

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificação do objeto					
Abreviações:					
Und: Unidade de medida do bem ou serviço					
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und					
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais					
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais					
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
Lote/Grupo: 01			PTL:	R\$ 93.287,52	
Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUM	PTM
1	Solução de PABX IP + licença para 80 ramais + pacote de minutos ilimitado para telefone fixo e móvel.	Und.	01	900,00	10.800,00
2	Assinatura mensal de linhas na tecnologia SIP.	Und.	10	9,50	1.140,00
3	Locação de aparelho telefônico IP gigabit para telefonista com 1 módulos de transferência.	Und.	01	140,00	1.680,00
4	Locação de Ata 02 portas.	Und.	01	30,00	360,00
5	Locação de Aparelho telefônico IP sem fio.	Und.	60	55,00	39.600,00
6	Locação de bse de aparelho telefônico IP sem fio (dect).	Und.	15	30,00	5.400,00
7	Licença de Softphone para ligação para celular e computador.	Und.	10	5,00	600,00
8	Licença para usuário de chat corporativo.	Und.	100	2,00	2.400,00
9	Licença para gestor de chat corporativo.	Und.	01	90,00	1.080,00
10	Licença para usuário de plataforma de comunicação com integração com whatsapp (chatbot).	Und.	40	30,00	14.400,00

11	Telefonia móvel ilimitada nacionalmente com 10gb de tráfego de dados mensais e whatsapp ilimitado com comodato de aparelho tipo 02.	Und.	08	164,87	15.828,00
----	---	------	----	--------	-----------

Tomando como base os itens solicitados pelos documentos de formalização de demanda DFD apresentados e o documento de pesquisa de preços realizado, um futuro processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada em comunicação unificada baseada em PABX IP em nuvem seria de aproximados R\$ 93.287,52 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), podendo sofrer alterações no processo de disputa da licitação eletrônica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso em específico deste objeto as contratações correlatas necessárias à execução do objeto seriam a contratação de link de internet para que os servidores possam ter condições de utilizar a ferramenta.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto deste estudo/solução consta nos programas do plano de contratações anual da Secretaria de Administração e do Planejamento, a contratação/ação já foi objeto de contratação em diversas cidades do estado de Paraná e Santa Catarina, assim, demonstra o alinhamento entre a aquisição e o planejamento de contratações anuais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município no que tange a Contratação de Empresa Especializada em **comunicação unificada baseada em PABX IP em nuvem**, e, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratações com sobrepreço e/ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do

presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que o impacto da Nova Lei de Licitações no âmbito documental dos Municípios brasileiros requer planejamento e maior análise dos riscos de contratos administrativos, os serviços pretendem ser iniciados ainda na competência mensal corrente, estando disponível para todas as Secretarias que porventura tiverem necessidade. Devendo seguir o rito administrativo pertinente às contratações no âmbito do Município de Vitorino/PR.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS/ SOCIAIS/ CULTURAIS

No que tange aos impactos ambientais a empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo todas recomendações contidas para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. Ainda para este objeto a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR /publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, conforme a Lei Nº 12.305/2010;

13.1 IMPACTOS SOCIAIS

- Garantia de equipamentos modernos e eficientes, para uma prestação de serviços mais ágil e precisa, beneficiando diretamente a população;
- **Aumento da produtividade dos servidores** que podem otimizar suas tarefas, reduzindo o tempo gasto com atividades burocráticas e aumentando a eficiência da gestão pública;
- **Redução de custos com manutenções** dos equipamentos que nesse caso fica a cargo da empresa locatária, podendo os recursos financeiros da prefeitura para serem investidos em outras áreas prioritárias, como educação e saúde;
- **Contribuição direta com a sustentabilidade da administração pública em conformidade com a agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS do Estado do Paraná**, de forma a otimizar o consumo de energia e papel, além de promover a correta destinação de resíduos, em conformidade com a legislação vigente;

13.2 IMPACTOS CULTURAIS

- **Possibilita a modernização da gestão pública municipal com a adoção** de tecnologias mais avançadas de ferramentas que possibilitam a geração de arquivos e documentos em formatos pesquisáveis,

o que contribui para a modernização da gestão pública, aproximando a prefeitura da população e tornando os serviços mais acessíveis.

- **Incentivo ao fomento à cultura da inovação, por meio do estímulo da** busca por soluções tecnológicas mais eficientes gerando a cultura da inovação dentro da administração pública, incentivando a busca por novas formas de atender às necessidades da população;

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o fato de que o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o instrumento evidencia sob a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos junto com a observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas.

Considerando o Estudo Preliminar efetivado pela equipe acerca da Contratação de Empresa Especializada em **comunicação unificada baseada em PABX IP em nuvem**, constatou-se a VIABILIDADE para contratação, pela forma orientada no presente relatório.

Por todo o exposto, os servidores subscritores **declaram VIÁVEL** a contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar (IN SEGES/ME 40 de 22/5/2020, art. 7º, XIII).

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO **XX/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO **XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE VITORINO (CNPJ/MF 76.995.463/0001-00)**, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro no Município de Vitorino/PR na Rua Barão de Capanema, 134, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIANO VOTTRI (CPF/MF 056.916.679-98, CI/RG 91163080/PR), brasileiro, solteiro, agrônomo**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA & CIA. LTDA. ME (CNPJ/MF XX.XXX.XXX/0001-XX)**, com sede no Município de **Francisco Beltrão/PR**, na Rua Tal, Y, Bairro Z, representada por **FULANO DE TAL (CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX; CI/RG X.XXX.XXX/PR)**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO UNIFICADA BASEADA EM PABX IP EM NUVEM, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, de conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e de acordo com o **processo de licitação XXX/2025, pregão eletrônico XXX/2025**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Lei 14.133/2021, art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **[descrição sucinta do objeto do contrato]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do bem ou serviço	Vlr. unit.	Vlr. total
1					
2					
3					
4					

1.3 Além das normas da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) o termo de referência;
- (b) o edital da licitação;
- (c) a proposta do contratado;
- (d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

[Em caso de contrato de fornecimentos de bens e serviços CONTÍNUOS]

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses [ou outra periodicidade a ser especificada]**, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos (Lei 14/133/2021, artigos 105 a 107).

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à afirmação e demonstração, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

OU

[Em caso de contrato de fornecimentos de bens e serviços POR ESCOPO]

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **X (XIS) meses** **[conforme o prazo de execução do escopo]**, contados da data da assinatura (Lei 14/133/2021, art. 105).

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (Lei 14/133/2021, art. 111).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, análise e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo ao presente contrato.

3.2 A contratada declara ter conhecimento de que os fornecimentos deverão observar ainda as normas regulamentares internas da Administração Municipal, disponíveis na internet (**www.**).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

[Possibilidade de subcontratação, conforme edital]

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

[Impossibilidade de subcontratação, conforme edital]

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **X% (Xis por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) ... **[Especificar]**

b) ... **[Especificar]**

4.1.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) ... **[Especificar]**

b) ... **[Especificar]**

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ X (Xis reais)**.

5.2 Os pagamentos serão feitos **[mensalmente, no de valor de R\$ Y (Ipsilon reais)] / [conforme quantitativos efetivamente fornecidos]**.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([Lei 14.133/2021, art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para o pagamento do contratado e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([Lei 14.133/2021, art. 92, V](#))

[Em caso de contrato de fornecimentos de SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR ESCOPO, POR TAREFA, ou em caso de LOCAÇÃO]

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ / (DD/MM/AAAA)**.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 Os reajustes serão realizados por apostilamento.

[Em caso de contrato de fornecimento de BENS conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA]

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, a menos que demonstrado o rompimento da equação econômico-financeira do contrato.

7.2 Em caso de desequilíbrio contratual, o restabelecimento do equilíbrio depende de apuração da margem de lucro da contratada, calculada em pontos percentuais a partir da diferença entre o preço final da proposta e o valor do custo do bem, conforme informado na própria proposta ou na nota fiscal de compra do produto junto ao fornecedor, desde que não superior a 30 (trinta) dias.

7.3 O reajuste valerá exclusivamente para as obrigações cumpridas após a assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/2021, [art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

I — Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II — Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III — Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV — Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V — Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade ([Lei 14.133/2021, art. 143](#));

VI — Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII — Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII — Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX — Decidir expressamente todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X — Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias;

XI — Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Lei 14.133/2021, [art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I — Fornecer as especificações de uso e/ou fruição do bem ou serviço (manual do usuário com versão em português, relação da rede de assistência técnica autorizada, etc.);

II — Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei 8.078/1990](#));

III — Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV — Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Lei 14.133/2021, art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V — Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI — Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia acaso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;

VII — Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá fornecer ao fiscal do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: (1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); (2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual/Distrital do domicílio ou sede do contratado; (4) Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS/CRF); e (5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII — Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX — Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X — Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI — Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII — Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para *pessoa com deficiência*, para *reabilitado da Previdência Social* ou para *aprendiz*, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, inclusive comprovando a reserva de cargos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a especificação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Lei 14.133/2021, art. 116, parágrafo único](#));

XIII — Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV — Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na ([Lei 14.133/2021, art. 124, II, d](#));

XV — Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI — Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), adotando medidas eficazes prevenção e mitigação de riscos e de responsabilização em caso de danos causados por ocasião da execução deste contrato;

XVII — Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIX — Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XX — Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 92, XII e XIII)

[Em caso de não haver garantia]

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

[Em caso de haver garantia]

10.1 A contratação conta com garantia de execução em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato (Lei 14.133/2021, art. 96).

OU

10.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato (Lei 14.133/2021, art. 96 c/c art. 101), acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

a) BEM 1.....Valor

b) BEM 2.....Valor

c) ...

d) TOTAL.....Valor total

10.2 Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por XXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Caso utilizada outra modalidade, a garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, em caso de **garantia em dinheiro**, será atualizada monetariamente.

10.7 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não-cumprimento do objeto do contrato e do não-adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.8 A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11 No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios ([Código Civil, art. 827](#)).

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([Lei 14.133/2021, art. 137, § 4º](#)).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro ([Circular Susep 662, de 11 de abril de 2022, art. 20](#)).

10.15 Extingue-se a garantia, com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 Além da garantia de que trata a Lei de Licitações e Contratos ([Lei 14.133/2021, art. 96 e seguintes](#)), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Lei 14.133/2021, art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa o contratado que:

- I — Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II — Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — Der causa à inexecução total do contrato;
- IV — Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V — Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI — Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII — Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII — Praticar ato lesivo que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil ([Lei 12.846/2013, art. 5º](#)).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I — **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Lei 14.133/2021, art. 156, § 2º](#));
- II — **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens II, III e IV acima, sempre que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Lei 14.133/2021, art. 156, § 4º](#));
- III — **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens V, VI, VII e VIII acima, bem como nos itens II, III e IV, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave ([Lei 14.133/2021, art. 156, § 5º](#)).

IV — **Multa:**

- a) moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas ([Lei 14.133/2021, art. 137, I](#)).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Lei 14.133/2021, art. 156, § 9º](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Lei 14.133/2021, art. 156, § 7º](#)).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento legalmente previsto ([Lei 14.133/2021, art. 158](#)) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Lei 14.133/2021, art. 157](#))

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Lei 14.133/2021, art. 156, § 8º](#)).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º](#)):

I — A natureza e a gravidade da infração cometida;

II — As peculiaridades do caso concreto;

III — As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — Os danos que dela provierem para o Contratante;

V — A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas em matéria de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos à Administração Pública ([Lei 12.846/2013, art. 5º](#)) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Lei 14.133/2021, art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Lei 14.133/2021, art. 160](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Lei 14.133/2021, art. 161](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma da lei ([Lei 14.133/2021, art. 163](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

[Em caso de contrato de fornecimentos de bens e serviços POR ESCOPO]

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.2.1 Neste caso, deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.2 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

I — ficará ele constituído automaticamente em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

II — poderá a Administração optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas legalmente previstas para a continuidade da execução contratual.

OU

[Em caso de contrato de fornecimentos de bens e serviços CONTÍNUOS]

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando ele não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência dessa data.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, caso se verifique algum motivo legal ([Lei 14.133/2021, art. 137](#)), ou ainda amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I — Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II — Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III — Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que o reequilíbrio será concedido mediante indenização, reduzida a termo ([Lei 14.133/2021, art. 131, caput](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Lei 14.133/2021, art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o presente exercício, conforme dotação abaixo discriminada:

I — Gestão/Unidade:

II — Fonte de Recursos:

III — Programa de Trabalho:

IV — Elemento de Despesa:

V — Plano Interno:

VI — Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([Lei 14.133/2021, art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, nos termos da legislação municipal, no que subsidiada pela legislação federal — inclusive o Código de Defesa do Consumidor ([Lei 8.078/1990](#)) e o Código Civil ([Lei 10.406/2022](#)) — e estadual aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ([Lei 14.133/2021, art. 124](#)).

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo ([Lei 14.133/2021, art. 136](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em seu Portal de Transparência bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei ([Lei 14.133/2021, art. 94](#); [Lei 12.527/2011, art. 8º, § 2º](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([Lei 14.133/2021, art. 92, § 1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pato Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação ([Lei 14.133/2021, art. 91, § 1º](#)).

Vitorino, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO